PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2765
Rubrica
PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, com sede no(a) na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.632-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na rua Cici Mota, S/N, Centro, na cidade de Uiramutã/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.776.317/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Secreatário Municipal o Sr. **Damázio de Souza Gomes**, nomeado pela Portaria nº 015/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9004/2025, publicada no Diário municipal de Uiramutã de 24/06/2025, processo administrativo n.º006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR", conforme condições Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Grupo 01 - EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 1.381.554,6000 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitario R$
ITEM 2	Arroz beneficiado tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino, tipo 1 embalagem 1kg	PRATO CHEIO	KG	15.000	R$ 4,73
ITEM 3	Biscoito maizena retangular doce, sem recheio, pacote de 360 gramas	FORTALEZA	PCT	8.00	R$ 5,31
ITEM 4	Biscoito salgado, top: bolacha, sem recheio, salgado, pacote com 400 gramas	FORTALEZA	PCT	8.000	R$ 6,00
ITEM 5	Carne bovina moído tipo patinho congelado, a carne deverá ser do tipo patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de	BOI FORTE	KG	3.000	R$ 23,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2786
Rubrica
PMUI

	aponevrose, isenta de cartilagens e ossos. deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades.				
ITEM 6	Carne bovina tipo patinho congelado o produto não deverá apresentar a superficie pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal com indicios de fermentação pútrida. deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades	BOI FORTE	KG	3.000	R$ 23,95
ITEM 7	Carne salgada tipo corte: ponta de agulha - charque, estado de conservação: seco(a), apresentação: em mantas, origem: bovina - embalada a vácuo embalagem contendo 1kg, com percentual de gordura entre 10% a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. prazo de validade será de no mínimo 30 dias, a contar da data da entrega	FRINENSE	KG	3.000	R$ 60,00
ITEM 8	Leite em pó, origem: de [illegible] integral, solubilidade: nãoinstantâneo, embalagem de 400 gramas.	CCGL	PCT	25.625	R$ 10,00
ITEM 10	Peixe em conserva sardinha em lata, tipo peixe: sardinha inteira sem cabeça, ingredientes:óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo devalidade: 15 meses. embalagem lata de 250 gramas	ROBISON CRUSOE	UND	27.500	R$ 5,95
ITEM 11	Carne de ave in natura, tipo animal: frango corte:filé de peito,apresentação: desossado, sem pele, embalagem de 1kg.	SEARA	KG	4.500	R$ 11,00
ITEM 12	Carne de frango tipo sobre coxa congelada com adição de água no máximo de 6%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no sif ou sisp – prazo de validade/ condições de armazenamento e conservação (com temperatura ideal): embalagem fechada: validade mínima: 04 (quatro) meses. temperatura de armazenamento: (-18ºc) a (-12ºc); data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação.	AURORA	KG	4.500	R$ 11,00
ITEM 16	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada,apresentação: pré-cozida, caracteristica adicional:não transgênico, embalagem 500 gramas.	DONA CLARA	KG	12.000	R$ 22,5333
ITEM 21	Linguiça (frango) linguiça (frango); fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de	SEARA	KG	5.000	R$ 16,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 278
Rubrica
PMUI

	frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.				

Item do TR	GRUPO 02 - EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total R$ 42.305,0000 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitario R$
ITEM 1	Açúcar cristal, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, contendo (identificação do produto e do estabelecimento de origem, registro no órgão de fiscalização federal competente, peso líquido, data de fabricação e de validade.	SONORA	KG	7.500	R$ 3,59
ITEM 9	Óleo de soja refinado, tipo 1: embalagem plástica pets de 900 (novecentos) ml. 1ª qualidade. produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. o produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. deve apresentar teores de vitamina e e 0% de gordura trans. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 50 (normas técnicas para óleos e gorduras comestíveis.	COAMO	UND	2.000	R$ 7,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2766
Rubrica
PMUI

Item do TR	GRUPO 03 - EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R$ 35.254,6000 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitario R$
ITEM 13	Condimento – alho, natural, cabeça,embalagem kg.	IN NATURA	KG	540	R$ 18,99
ITEM 23	Suco, sem açúcar e sem glúten. sabor: acerola 500 ml	JANDAIA	FRASCO	5.000	R$ 5,00

Item do TR	GRUPO 04 - EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 39.350,0000 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitario R$
ITEM 14	Corante alimento,tempero colorífico – colorau – pacote com 1 kg	REI DOS TEMPEROS	PCT	2.500	R$ 6,50
ITEM 17	Feijão carioca:leguminosa, tipo 1.	REI DOS TEMPEROS	KG	4.200	R$ 5,50

Item do TR	GRUPO 05 - EMPRESA: MAGALHÃES ANDRADE LTDA – CNPJ: 05.327.103/0001-84. Valor Total: R$ 39.500,0000 (trinta e nove mil, e quinhentos reais).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Un.
ITEM 15	Farinha de mandioca,grupo: seca, subgrupo:branca, classe: fina, baixa acidez, embalagem 1 kg.	CRUZEIRO	KG	2.000	R$ 7,90
ITEM 19	Macarrão com ovos tipoespaguete, produtofermentado obtido pelo amassamento da farinhade trigo com água.embalagem: acondicionado sem sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembaladosem fardos resistentes de até 05 kg. validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Q DELÍCIA	PCT	5.000	R$ 3,90
ITEM 20	Sal, tipo: refinado,aplicação: alimentício,teor máximo de sódio: 390mg, acidez: 7,0ph,embalagem de 1kg	SOSAL	KG	1.500	R$ 2,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2784
Rubrica
PMUI

Item do TR	GRUPO 06 - EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: R$ 40.000,0000 (quarenta mil reais).				
ORDEM	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitario R$
ITEM 18	Legume in natura – cebola branca.	IN NATURA	KG	2.500	R$ 8,00
ITEM 22	Suco, sem açúcar e sem glúten. sabor: goiaba 500 ml.	MAGUARY	FRASCO	5.000	R$ 4,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Não houve órgãos participantes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2790
Rubrica
PMUI

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.18.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2791
Rubrica
PMUI

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.21, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 2792
Rubrica
PMUI

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.38, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.30 e no item 1.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.36.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2293
Rubrica
PMU

1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.38 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uiramutã, 24 de junho de 2025.

Contratante

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
CPF:988.006.***-**
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR
(Contratante)

Contratadas

Alisson da Silva Souza
MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.785.140/0001-25.
ALISSON DA SILVA SOUZA
CPF: 023.778.***-**
(Contratado)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Fls 2794
Rubrica
PMUI

ANA PAULA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 25.368.205/0001-55
ANA PAULA NAZARÉ ALMEIDA
CPF: 525.745.***-**
(Contratado)

BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.628.346/0001-28
DANIEL VITOR PORTELA DA SILVA MELO
(Contratado)

MAGALHÃES ANDRADE LTDA
CNPJ: 05.327.103/0001-84
MARCIO CLAYTON DE CASTRO ANDRADE
CPF: 423.942.***-**
(Contratado)

JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação
Resolução Administrativa nº 002/2025

Publicado por:
Jose Alves da Silva Junior
Código Identificador:0DB411BB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Normandia-RR, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: Pregão Presencial SPR nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 13 de março de 2025- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Normandia- Empresa Beneficiaria: E de Magalhaes Silva Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.898.066/0001-55 - Especificação do Objeto Registrado: registro de preços para contratação pelo Sistema de Registros de Preços de empresa para Futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Câmara Municipal de Normandia. Quantidade da Adesão: aproximadamente 5% (cinco por cento) da Ata de Registro – Valor Total Estimado da Adesão: R$ 70.433,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e três reais). Destarte, homologa o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Normandia-RR, 07 de julho de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:0B50B14E

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº020/2025/GAB/CMN

Resolução Adm. Nº020/2025/GAB/CMN.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a senhora **CLEYCI WINNI MENEZES GUEDES**, CPF: **054.963.242-54**, da função de **Chefe de Controle Interno** desta Câmara Municipal.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 08 de Julho de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:0F8F0943

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº021/2025/GAB/CMN

Resolução Adm. Nº021/2025/GAB/CMN.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora MARCIA ARSTIN DA SILVA, **CPF: 055.113.332-55**, na função de Chefe de Controle Interno, desta Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 08 de Julho de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2745
Rubrica
PMUI

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:CF9F31A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 020/2025.

APREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 020/2025, Processo nº 049/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: K. F. DE O. SAMAPIO LTDA – CNPJ: 48.718.123/0001-99. Valor Total: R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

Uiramutã/RR, 06 de maio de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9F1B3741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 006/2025 – SEMECD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 006/2025 – SEMECD que tem como objeto o eventual registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de Uiramutã-RR, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:**EMPRESA: VENCEDORA DO GRUPO 1:MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25**, vencedora do item 02 pelo valor unitário de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) , item 03 pelo valor unitário de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), item 04 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), item 05 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 06

pelo valor unitário de R$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), item 07 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), item 08 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), item 10 pelo valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), item 11 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), item 12 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), item 16 pelo valor unitário de R$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), item 21 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais).**VENCEDORA DO GRUPO 2: BLASSED COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), item 9 pelo valor unitário de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 3: BLASSED COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 13 pelo valor unitário de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), item 23 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais).**VENCEDORA DO GRUPO 4: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25**, vencedora do item 14 pelo valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 17 pelo valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 5: MAGALHÃES E ANDRADE LTDA, CNPJ: 05.327.103/0001-84,** vencedora do GRUPO 5 - item 15 pelo valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 19 pelo valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 20 pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 6: ANA PAULA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 25.368.205/0001-55,** vencedora do item 18 pelo valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), item 22 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais).Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 24 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de UIiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:92C2A77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 026/2025 – SEMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 026/2025 – SEMSA que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado, sendo com download e upload na mesma velocidade via fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e internet via satélite fixa e móvel de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidades e as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:**EMPRESA VENCEDORA: R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.212.684/0001-81**, vencedora dos itens 01 pelo valor unitário de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), item 02 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais), item 03 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 23 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:BC472C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO .

PORTARIA Nº 537/2025

Dispõe sobre a Nomeação da comissão, designação de seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento do processo Administrativo nos termos da Lei 074/2011, artigo 9, inciso 'I', alínea 'n' do Processo Disciplinar nº 224/2025, designando os servidores especificados abaixo:
Francisco Ferreira Filho – Gestão Municipal;
Renato da Costa Soares – Conselho Municipal de Saúde;
Maicon Carneiro de Lima – Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º A presente Comissão será presidida por Senhor, Francisco Ferreira Filho.

Art. 3º A presente portaria tem efeito retroativo a 04 de Julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 2796
Rubrica
PMUI

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:40639B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV DO EDITAL Nº004/2025/SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV NO EDITAL Nº 004/2025/SEMECD/GAB/UI
A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – UIRAMUTÃ-RR,** para provimento de contratação temporária para a função de **Gestor Escolar,** nos termos do **Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025** e as condições estabelecidas no edital 004/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Karla Janine Rodrigues	Escola Municipal Indígena Cicero Canuto de Lima	001	36
02	Maria de Jesus da Silva de Souza	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva	002	40
03	Juliana Nataly Dutra Xavier	Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza	003	61

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 08 de julho de 2025.